



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Décima Quinta Câmara de Direito Público

Registro: 2025.0000382564

Agravo Interno Cível nº 2061784-70.2025.8.26.0000/50000

DECISÃO MONOCRÁTICA

Voto nº 50.217.

V i s t o s.

Trata-se de agravo interno interposto contra a decisão deste relator que deferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo (fls. 293/294 dos autos do agravo de instrumento).

Com o encaminhamento do agravo de instrumento nº 2061784-70.2025.8.26.0000 ao julgamento virtual, ocorreu a intercorrente perda do objeto deste recurso.

Considera-se, em suma, prejudicado o exame deste agravo interno.

Arquive-se, oportunamente.

Int.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

Erbetta Filho

Relator

Assinatura eletrônica